ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI COMPLEMENTAR N° 162/2013

"Dispõe sobre a criação do cargo de Assessoria Técnica Especial da SEMGOV; especifica a atribuição do cargo comissionado criado; ambos dentro da Lei Complementar nº 84/2011 e dá outras providências".

PrefeitO DO MUNICÍPIO de Rolim de Moura, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 65, I, da Constituição do Município.

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte:
LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º Cria a Assessoria Técnica Especial de Governo- SEMGOV.

Art. 2º Altera o Artigo 13 da Lei Complementar nº 84/2011, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 13 A Secretaria Municipal de Governo é o órgão ao qual incumbe a coordenadoria das atividades de apoio às ações políticas do Poder Executivo Municipal e suas relações institucionais internas e externas; acompanhamento de questões regionais de interesse da Administração Municipal. É órgão vinculado diretamente ao Gabinete do Prefeito e, além do Gabinete do Secretário, as quais suas unidades estão subordinadas, será composta:
1- Secretaria Municipal de Governo;
2- Assessoria Técnica Especial;
3- Assessoria de Técnica;
4- Assessoria de Representação Externa;
5- Diretoria de Convênio;
6- Diretoria de Relações Institucionais;
7- Coordenadoria de Controle e Execução de Processos de Convenio".
Art. 3º Acrescenta ao Anexo II – Tabela Geral de Subsídio, Cargo Comissionado e Função Gratificada e Anexo III – Tabela e Quantitativo de Vagas e Valores, da Lei Complementar nº 84/2011, o cargo de Assessor Técnico Especial da SEMGOV e altera a remuneração do Assessor Técnico Especial da SEMFAPLADE.

Art. 4º Define as atribuições do Assessor Técnico Especial da SEMGOV, criado por esta Lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rolim de Moura/RO, 13 de novembro de 2013.

CESAR CASSOL
Prefeito do Município de Rolim de Moura

ANEXO II
TABELA GERAL DE SUBSÍDIO, CARGO COMISSIONADO, FUNÇÃO

CARGO	Subsídio	Cargo em Comissão/ Função Gratificada	Quantitativo de Vagas
Prefeito	1		1
Vice - Prefeito	1		1
Secretários	10		10
Procurador Geral		1	1
Assessor Especial da Procuradoria		1	1
Controlador Interno		1	1
Auditor Interno		1	1

Superintendente de Desenvolvimento Econômico		1	1
Administrador Distrital		1	1
Assessor Especial de Secretaria		6	6
Assessor de Representação Externa		1	1
Assessor Técnico Especial		**2**	**2**
Assistente da Procuradoria		1	1
Assessor Técnico		10	10
Assessor de Comunicação Social		1	1
Diretor Especial Clinico Hospitalar		1	1
Auditor Especial Clinico Hospitalar		1	1
Diretor de Gestão Hospitalar		1	1
Diretor Especial de Engenharia		1	1
Diretor de Controle do Contencioso Judicial		1	1
Diretor de Controle de Contratos		1	1
Diretor Geral de Contabilidade		1	1
Diretor Geral de Recursos Humanos		1	1
Diretor		54	54
Diretor de Unidade Básica de Saúde		6	6
Diretor Escola		9	9
Vice Diretor Escolar		9	9
Coordenador		65	65
Chefe de Departamento		16	16
TOTAL	**12**	**194**	**206**

ANEX0 III
TABELA QUANTITATIVO DE VAGAS E VALORES

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO – SEMGOV)				
Cargo	**Subsídio**	**Vencimento**	**Gratificação de Representação**	**Quantitativo de Vagas**
Secretario Municipal de Governo e Cidadania	R$5.400,00	R$0,00	R$0,00	01
Assessor Técnico Especial	**R$ 0,00**	**R$4.600,00**	**R$4.554,00**	**01**
Assessor Técnico	R$ 0,00	R$1.500,00	R$1.485,00	01
Assessor de Representação	R$0,00	R$2.700,00	R$2.673,00	01
Diretor de Convênio	R$0,00	R$1.500,00	R$1.485,00	01
Diretor de Relações Institucionais	R$0,00	R$1.500,00	R$1.485,00	01
Coordenador de Controle e Execução de Processos de Convênios	R$0,00	R$800,00	R$792,00	01

(SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA, PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SEMFAPLADE)				
Cargo	**Subsídio**	**Vencimento**	**Gratificação de Representação**	**Quantitativo de Vagas**
Secretario Municipal de Fazenda, Planejamento e Desenvolvimento Econômico	5.400,00	R$ 0,00	R$ 0,00	1
Superintendente de Desenvolvimento Econômico	R$ 0,00	R$ 4.700,00	Art. 39, § 1º	1
Assessor Técnico Especial	R$ 0,00	**R$4.600,00**	**R$ 4.554,00**	**1**
Assessor Especial de Secretaria	R$ 0,00	R$ 2.700,00	Art. 39, § 1º	1
Assessor Técnico Especial	R$ 0,00	R$ 4.600,00	R$ 2.673,00	1
Assessor Técnico	R$ 0,00	R$ 1.500,00	R$ 1.485,00	2
Diretor Geral de Contabilidade	R$ 0,00	R$ 3.500,00	R$ 3.485,00	1
Diretor de Cadastro Imobiliário	R$ 0,00	R$ 1.500,00	1.485,00	1
Diretor Financeiro	R$ 0,00	R$ 1.500,00	R$ 1.485,00	1
Diretor de Receita e Cadastro Mobiliário	R$ 0,00	R$ 1.500,00	R$ 1.485,00	1
Diretor de Fiscalização	R$ 0,00	R$ 1.500,00	R$ 1.485,00	1
Diretoria de Planejamento	R$ 0,00	R$ 1.500,00	R$ 1.485,00	1

Diretor de Geoprocessamento e Tecnologia da Informação	R$ 0,00	R$ 1.500,00	R$ 1.485,00	1
Coordenador de Exc .Orçamentária	R$ 0,00	R$80 0,00	R$ 792,00	1
Coordenador de Cadastro Imobiliário	R$ 0,00	R$ 800,00	R$ 792,00	1
Coordenador de Regularização Fundiária	R$ 0,00	R$ 800,00	R$ 792,00	1
Coordenador de Serviços Topográficos	R$ 0,00	R$ 800,00	R$ 792,00	1
Coordenador de Finanças	R$ 0,00	R$ 800,00	R$ 792,00	1
Coordenador de Dívida Ativa	R$ 0,00	R$ 800,00	R$ 792,00	1
Coordenador de Receita	R$ 0,00	R$80 0,00	R$ 792,00	1
Coordenadoria de Cadastro Mobiliário	R$ 0,00	R$ 800,00	R$ 792,00	1
Coordenadoria de Turismo	R$ 0,00	R$ 800,00	R$ 792,00	1
Chefe de Dept.Fisc de Tributaria		Art. 42	R$ 450,00	1
Chefe de Dept fisc. Obras /Postura		Art. 42	R$ 450,00	1

ANEXO IV
DENOMINAÇÃO E ATRIBUIÇÕES DE CARGOS COMISSIONADOS E FUNÇÃO GRATIFICADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO– SEMGOV

213. CABE AO ASSESSOR TÉCNICO ESPECIAL DA SEMGOV:
213.1 - Representar o Secretário (a) de Governo, quando for o caso, junto a autoridades e órgãos, coordenar o relacionamento entre os dirigentes dos órgãos das Secretarias, acompanhando o desenvolvimento dos programas, projetos e ações;
213.2 - Assessorar o Secretário (a) de Governo no desempenho de suas funções, auxiliando a área técnica das Secretarias Administrativas e atividades afins;
213.3 - Desenvolver juntamente com o Secretário (a) medidas que visem à promoção da eficácia, eficiência e efetividade da atuação da Secretaria e atividades afins;
213.3-Assessorar na orientação das atividades desenvolvidas pelas áreas técnicas da Pasta;
213.4 - Subsidiar o Secretário (a) de Governo com informações necessárias ao processo decisório das questões inerente a Secretaria e entidades vinculadas à mesma, quando for o caso;
213.5 -Desenvolver outras atribuições correlatas ao desempenho do cargo.

Publicado por:
Luciani Fernandes
Código Identificador:90BEF1E9

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 14/11/2013. Edição 1075
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/arom/